PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM – PARÁ

Poder Leg. Municipal
PROT. RECEBIDO Nº 238
Em 13 / 11 / 90
Protocolista

LEI Nº 13.159 de 12 de novembro de 1990

Doa ao Governo do Estado do Pará uma área de terras do Patrimônio Municipal e da outras providências.

O DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA, Prefeito Municipal de Santarém, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e tendo em vista os termos do Projeto de Lei nº 135, de 07/11/90, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º- A Prefeitura Municipal de Santarém doa ao Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Segurança, um terreno do Patrimônio Municipal, com as seguintes dimensões e características;

a) área 867 m2;
b) limites e dimensões:
- Leste(frente), 17:00 m, com a Avenida Mararu;
- Oeste(fundo), 17:00 m, com quem de direito;
- Sul (lateral direita), 51:00 m, com a Avenida Castelo Branco.
- Norte(lateral esquera), 51:00 m, com a Delegacia de Polícia do bairro da Interventoria.

PARÁGRAFO ÚNICO- O terreno destina-se à construção do Prédio onde funcionará a seção de Polícia Científica de Santarém.

Artigo 2º- A Secretaria de Estado de Segurança terá o prazo de três anos para executar a construção da obra a que se destina a área objeto da doação; esgotado este, sem que ela tenha sido iniciada, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal, sem qualquer aviso ao donatário.

PAÁGRAFO ÚNICO- Caso a construção tenha sido iniciada e não esteja concluída, ao término do prazo, a Prefeitura dará mais um ano para a conclusão.

Artigo 3º- ESTA Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em dose de novembro de mil novecentos e noventa.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada nesta Secretaria, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

P/ Ao SAD